



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 002/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Piquete de Laçadores Trança Crioula do Município de Saldanha Marinho-RS e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS autorizado a firmar convênio com o Piquete de Laçadores Trança Crioula de Saldanha Marinho – RS.

Art. 2º. O Piquete de Laçadores Trança Crioula promoverá um Torneiro de Tiro de Laço nos dias 11 e 12 de janeiro de 2025.

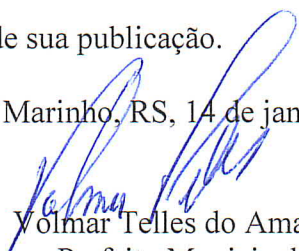
Art. 3º. O Município passará ao conveniado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para custear as despesas do supramencionado evento, objetivando o fomento à prática da cultura gaúcha.

Art. 4º. A despesa do convênio será suportada por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. O conveniado prestará contas da aplicação do recurso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 14 de janeiro de 2025.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



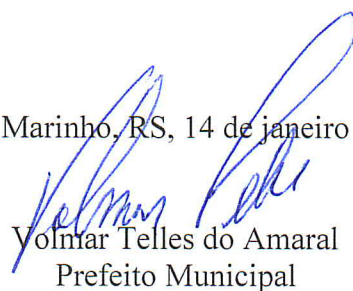
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob o nº 002/2025, requer autorização para que o Município celebre convênio com o Piquete de Laçadores Trança Crioula como forma de incentivo à prática da cultura gaúcha.

Dessa forma, solicito a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 14 de janeiro de 2025.



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal